



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.978/92., em 20 de Novembro de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado à cobertura das despesas com o fôrro da Igreja de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, localizada no Bairro do Morro.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 20 de Novembro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=